

CONTRIBUINTE	SONIA MARIA PELISSARI DE SOUZA EIRELLI
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	640.599/001-89
CNPJ	30.473.294/0001-30
PROCESSO N.	16030/2020
T. I.	2453.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN N° 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

Salvador, 29 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	292.283/001-99
CNPJ	09.196.614/0001-65
PROCESSO N.	16509/2020
T. I.	723.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN N° 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

Salvador, 29 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE MAIO DE 2020

Cria Grupo de Trabalho para tratar de estudos e padronizações acerca de temas específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Município

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação, publicado através Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, de caráter temporário, a fim de realizar estudos e padronizações, no âmbito do Município, acerca dos temas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a seguir:
I - Estudo de acessibilidade na Web dos sites mantidos pelos órgãos da PMS, visando a criação de um modelo para implantação no desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais, de forma que possa contribuir com a inclusão de pessoas com deficiência, promovendo a sua autonomia e independência;
II - Estudo de segurança da informação na Web dos sites mantidos pelos órgãos da PMS, visando a criação de um modelo para implantação no desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais com base na norma ISO/IEC 27000:2018.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

VINICIUS ALVES MARIANO, matrícula 3091445, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que será o Relator do Grupo de Trabalho;

SIMARA RITA SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 3064457, representante da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;

GABRIEL RAMOS UAUQUIM, matrícula 3131094, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

ARNALDO BARRETO TORRES JÚNIOR, matrícula 3143131, representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

DANILO DE M. MENDES PEREIRA, matrícula 3135473, representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS;

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES, matrícula 3087155, representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 3º Poderão ser convidados pelos participantes do grupo outros colaboradores da PMS com conhecimento técnico apropriado acerca do tema em estudo, para contribuírem na realização dos trabalhos.

Art. 4º A participação no presente Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada colaborador.

Art. 5º Compete ao Relator comunicar a todos os participantes do grupo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento o local e data da realização das reuniões do grupo.

Art. 6º Compete ao Relator coordenar as respectivas reuniões de trabalho do grupo, com os devidos registros, além de apresentar o resultado final proposto acerca de cada tema;

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da primeira reunião de trabalho, para a finalização dos trabalhos e apresentação das propostas ao Comitê.

Art. 8º O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 185/2020

A Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº. 14.894 de 07 de abril de 2004 e no artigo 51, § 4 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Designar José Egídio de Santana - mat. 3026028, Ignácio Tito Torres Santos - mat. 3093856 e Maria Assunção de Oliveira Cádiz - mat. 887716, membros titulares representantes da SMS, Tânia Mara Dantas de Oliveira - mat. 3013664, membro titular representante da SEFAZ, Éder de Carvalho Lima - mat. 3092024, membro titular representante da SEMGE, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, e na condição de suplente: Flavia Cruz Kitahara - mat. 980509 e Pedro Luiz Menezes Barreto - mat. 3086625, representantes da SMS, Evanilse Silva Alves - mat. 880294, representante da SEFAZ, e Lisiane Alves Celestino dos Santos - Mat. 819286, representante da SEMGE. Nos impedimentos legais, o presidente será substituído por

Ignácio Tito Torres Santos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de junho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA
ENDEREÇO: AV: DORIVAL CAYMMI, Nº 1029 - L.J. 01 E 02, ITAPUÁ
ÁLVARA SANITÁRIO: 262/2019
PROCESSO: 111719/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALANA DAS VIRGENS CRUZ
Nº CONSELHO: CRF/BA - 12103

Salvador, em 29 de maio de 2020

LUIZA CÔRTEZ MENDES
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 11/2019, publicada no DOM nº 7.279 de 09 de Janeiro de 2019, referente ao PR 591100000-13007/2020, em nome da **FCL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Onde se lê: "...Estrada do Coqueiro Grande, nº 40, Cajazeiras..."

Leia-se: "...Estrada do Coqueiro Grande, nº 931, Fazenda Grande III..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de maio de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário